



EDITAL DO CONCURSO RUAS DA COPA – MAGÉ 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE - SMETULTI** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM**, torna público através do presente Edital, o regulamento para inscrição, processo de seleção e participação dos interessados no Concurso da Rua Mais Bonita para a Copa do Mundo 2022, intitulado **RUAS DA COPA – MAGÉ 2022**.

1. DO OBJETIVO

O Festival tem o objetivo resgatar a tradição das mobilizações para enfeitar ruas durante o período da Copa do Mundo e a mobilização de pessoas em prol de apreciarem esse momento esportivo e cultural que reúne famílias e amigos para o lazer. Com isso, realizar a competição saudável entre as ruas e espaços públicos do município de Magé.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderá(ão) se inscrever para participar do festival as ruas e espaços públicos do município de Magé, trechos com no mínimo 20 metros de comprimento. O local inscrito deverá ser representados por uma Comissão, com no mínimo duas (2) pessoas que sejam residentes da área e terão os demais participantes descritos no formulário de inscrição.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas através da internet, por meio de formulário eletrônico com entrega da documentação on-line (RG e CPF dos representantes das ruas participantes e ata com nome dos moradores da rua e/ou espaço público e uma foto do local que será preparado), em publicação disponibilizada pela SECOM no site oficial da Prefeitura (mage.rj.gov.br), no período **21 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022**, na sede da Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.
- 3.2. Após realizar os procedimentos acima indicados, a Comissão Organizadora Festival vai divulgar, no dia **28 de outubro de 2022**, o nome das ruas participantes e de seus representantes e comissão que completaram processo de inscrição, com a entrega documental



e que estão habilitados para participar do Festival.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O Concurso será realizado em cinco etapas:

- a) **Inscrição:** etapa na qual se promoverá o recebimento das inscrições dos candidatos;
- b) **Divulgação das ruas participantes:** etapa na qual a Secretaria de Comunicação e Eventos avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Regulamento, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;
- c) **Avaliação e Julgamento:** A Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação final do melhor trabalho artístico, considerando os critérios de criatividade, uso de cores e recursos visuais conforme a temática;
- d) **Publicação do Resultado:** a publicação do resultado de cada fase do concurso ocorrerá na página mage.rj.gov.br, conforme cronograma constante deste Regulamento;
- e) **Premiação dos vencedores.**

4.2. O cronograma do concurso ocorrerá da seguinte forma:

FASES	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	02/09/2022
Inscrições on-line no site mage.rj.gov.br	21/10/2022 a 27/10/2022
Divulgação das ruas participantes	28/10/2022
Período de ornamentação das Ruas	28/10/2022 a 15/11/2022
Julgamento técnico/Avaliação da comissão	16/11/2022 a 23/11
Divulgação do Resultado	24/11/2022
Entrega da Premiação	24/11/2022

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação da decoração das ruas, numa pontuação total de 10 (dez) pontos:

- a) Adequação à proposta do concurso estar de acordo com as condições descritas no concurso, conforme requisitos e documentação exigida: 3 (três) pontos;
- b) Apropriação de conceitos artísticos originalidade na abordagem do tema, destacando os elementos artísticos, critério artístico/estético, bem como a criatividade: 3 (três) pontos;
- c) Qualidade técnica da decoração — escolha e uso dos elementos



visuais, adequação da escolha e uso dos elementos visuais, adequação dos elementos utilizados na composição da ornamentação da rua: 4 (quatro) pontos;

- 5.2. A decisão final sobre os vencedores é inquestionável e irrecorrível. A decisão final sobre as fotografias vencedoras é inquestionável e irrecorrível.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 6.1. No ato de inscrição, os candidatos cedem ao Município de Magé os direitos de utilização e cessão dos direitos autorais atinentes aos trabalhos artísticos desenvolvidos, ademais, autorizam a utilização em publicações e informativos institucionais da SECOM, bem como em exposição em endereço na internet específico, e nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Magé.
- 6.2. A autorização do uso e divulgação dos trabalhos artísticos serão concedidos a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A divulgação do resultado do Concurso, com trabalhos vencedores serão publicados no site - da Prefeitura Municipal de Magé, inclusive com os respectivos nomes dos vencedores.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. Será formação uma Comissão com 8 (oito) jurados: 2 (dois) da Secretaria de Comunicação e Eventos, 3 (três) da Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira e Idade, 1 (um) da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e mais 2 (dois) representantes da sociedade civil (Anexo I).

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1. Será devido como premiação:
- a) Primeiro colocado: uma estrutura para a transmissão dos jogos com telão 4x4m, 2 banheiros químicos e som de pequeno porte para ser instalado e usado nos dias de transmissão das partidas com a participação da Seleção Brasileira;



- b) Segundo colocado: quantia bruta e total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para uso em atividade coletiva;
- c) Terceiro colocado: quantia bruta e total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para uso em atividade coletiva.

O pagamento da premiação em dinheiro será feito em até 60 (sessenta) dias úteis após a final do concurso, ao participante ou ao seu responsável legal, tendo como origem o elemento de despesa **PT: 02.28.24.131.003.2.171 e ND: 3.3.90.31**, do orçamento 2022 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.
- 10.2.** O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação do candidato.
- 10.3.** Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 10.4.** A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.
- 10.5.** Este edital e seus anexos, juntamente com o encontram se disponíveis a todos os interessados nos sítios eletrônicos: mage.rj.gov.br.
- 10.6.** O concurso Ruas da Copa irá receber inscrições de até 30 (trinta) ruas por distrito, podendo totalizar 180 (cento e oitenta) ruas concorrentes.
- 10.7.** Todos os custos para a execução do projeto nas ruas são de responsabilidade dos grupos que se inscreverão. Todas as atividades são de sua responsabilidade, estando a Prefeitura Municipal de Magé e ambas as secretarias envolvidas estão isentas de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 10.8.** Os Participantes concordam que as datas e horários de quaisquer etapas de seleção que serão designados a exclusivo critério da SMETULTI e SECOM, podendo estes serem alterados a qualquer



tempo, sendo certo que o Participante deverá acompanhar a atualização das informações também pelo site oficial da Prefeitura.

10.9. A Prefeitura de Magé não se obriga a realizar o concurso, podendo a realização das inscrições ser cancelada em qualquer tempo, não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

10.10. A Prefeitura não será responsável por qualquer tipo de obrigação assumida pelos Participantes e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) com quaisquer terceiros, inclusive seus empregadores ou empregados, bem como por qualquer tipo de despesa pessoal dos Participantes e tampouco pela operacionalização dos respectivos pagamentos, os quais, mesmo durante a participação no concurso, serão de única e exclusiva responsabilidade destes.

10.11. Os Participantes e seu(s) respectivo(s) representante(s), ao inscreverem-se para no processo de seleção do Magé na Copa, concedem autorização à Prefeitura Municipal de Magé, e suas secretarias, quais sejam: SMETULTI e SECOM, bem como a terceiros por ela indicados, para fins de utilização das imagens das ruas participantes, fotos e demais materiais, bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição e/ou peças publicitárias, utilizá-los, bem como as imagens, vídeos, fotos, para produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação, assim como produção do "making of" da ornamentação das ruas; fixá-los em qualquer tipo de suporte material, e suportes de computação gráfica em geral de uso em ambiente públicos ou não, ou armazená-los em banco de dados, exibi-los através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-los via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade; veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de serviços derivados do conteúdo produzido pela Secom, disseminá-las através da Internet, ceder os direitos autorais sobre as obras a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao



Participante qualquer remuneração ou compensação.

- 10.12.** A autorização ora concedida pelos Participantes, nos termos do item acima, é de total responsabilidade dos mesmos e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra produzida. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.
- 10.13.** Os Participantes declaram, para todos os fins, que detém os direitos necessários sobre o vídeo e/ou fotoproduzidos pela Prefeitura Municipal de Magé, bem como que a utilização pela Secom na forma aqui determinada não importa em violação de direitos de terceiros.
- 10.14.** Os Participantes declaram ter plena ciência e, desde já, concordam que os comentários feitos nas avaliações das ruas, acerca das suas características e quaisquer outras observações que gire em torno disso, não lhes causarão danos de qualquer natureza.
- 10.15.** Os Participantes obrigam-se a respeitar a legislação eleitoral e partidária e assumem total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo por ele disponibilizado na forma da Lei e dos normativos editados pela Justiça Eleitoral, isentando a Prefeitura Municipal de Magé e as Secretárias envolvidas de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação citada.
- 10.16.** Os Participantes e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer informações recebidas provenientes da presente inscrição/participação no Festival. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da Prefeitura Municipal de Magé, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver.
- 10.17.** Os Participantes garantem que as informações prestadas neste Edital, no questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, identificada a falsidade de quaisquer das declarações dadas pelos Participantes, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, haverá a desclassificação dos Participantes a qualquer tempo sem que lhes seja devida qualquer explicação ou indenização.
- 10.18.** Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Secom não tem como garantir que o acesso aos seus



sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

- 10.19.** Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pela SMETULTI e pela SECOM tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério dessas Secretarias.
- 10.20.** As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pela SMETULTI e SECOM.
- 10.21.** Todos os Participantes se comprometem a firmar, oportunamente, outros instrumentos porventura indicados pela Secretarias participantes, bem como, a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste Concurso, os quais serão anexados ao presente regulamento. Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

Geilton Camara Lima

Secretário Municipal de Esporte, Turismo,
Lazer e Terceira Idade
Matrícula nº 362.539

Magé, 02 de setembro de 2022.

Bruno Augusto Duarte Lourenço

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Matrícula nº 361.007

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Matrícula nº 361.007
Portaria: 0009/2021



ANEXO I
COMISSÃO JULGADORA

1	Daniel de Lima de Souza - Secretaria de Comunicação e Eventos - Ator
2	Regilaine Bernandes Ferreira - Secretaria de Comunicação e Eventos - Publicitária
3	Lucas Barrias - Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira e Idade - Professor de Educação Física
4	Carlos Eduardo de Souza Pinto - Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira e Idade - Professor de Educação Física
5	Meiriluci Silva Guimarães - Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira e Idade - Professor de Educação Física
6	Flávia Gomes Silva Carneiro - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - Secretária
7	Josias Lopes - Representantes da Sociedade Civil - Artista Plástico
8	Domitila Domicioli - Representantes da Sociedade Civil - Artista Plástico e Maquiadora